

**PUBLICADO**

Hora: 10:00h - 2018

**Edição** 1059

**Página** 14

**Data** 29/06/2018

**LEI Nº 4520**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais):

**Suplementação**

|                           |  |           |
|---------------------------|--|-----------|
| 11.000.00.000.0000.000.   | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS             |           |
| 11.001.00.000.0000.000.   | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS                  |           |
| 11.001.15.452.1601.1.315. | RECAPE ALTO DA GLÓRIA CT 1016.375-89/2014  |           |
| 1356 3.3.20.93.00.00      | 2027 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES           | 33.000,00 |
| 21.000.00.000.0000.000.   | SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE            |           |
| 21.003.00.000.0000.000.   | DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO |           |
| 21.003.18.541.1801.2.144. | ESTRUTURAÇÃO DA COLETA SELETIVA            |           |
| 1354 3.3.30.93.00.00      | 2071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES           | 8.000,00  |
| 22.000.00.000.0000.000.   | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS     |           |
| 22.001.00.000.0000.000.   | DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS            |           |
| 22.001.26.782.1601.1.741. | RECAPE ESTRADA DE IRATI A GONÇALVES JUNIOR |           |
| 1355 3.3.20.93.00.00      | 2035 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES           | 33.000,00 |

Total Suplementação: ..... 74.000,00

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação e superávit financeiro na respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de junho de 2018.

  
**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal